

QUINTO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE – SMSA/BH, O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MG E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GEAIS – FHEMIG.



PROCESSO: 01.039.377.19.78

O Município De Belo Horizonte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/ SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Avenida Afonso Pena, nº 2336, Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Secretário, **Danilo Borges Matias**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 036.857.416-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde do SUS-MG/FES, **Fábio Baccheretti Vitor**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.733.306-75 e a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MINAS GERAIS/FHEMIG**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, neste ato representada por sua Presidente, **Renata Ferreira Leles Dias**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 077.438.146-96, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Protocolo de Cooperação, no que couber às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90 alusivas ao SUS, Lei Complementar nº 101/00, Decreto Municipal nº 11.245/03, Instrução de Serviço SMSA/SUS-BH nº 001/13 e demais legislação aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. Incluir o 1º Adendo ao Plano Operativo;
 - 1.1.2. Reajustar o valor do Plano Operativo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO 01º ADENDO AO PLANO OPERATIVO

- 2.1 O presente Protocolo de Cooperação, passa a ser executado de acordo com 01º Adendo ao Plano Operativo do Centro Psíquico da Adolescência e Infância - CEPAL, e com o 01º Adendo ao Plano Operativo do Centro Mineiro de Toxicomania – CMT, parte integrante deste instrumento, com vigência de 01/01/2022 até 31/12/2023, em decorrência dos incrementos de recursos financeiros oriundos das normativas estabelecidas na Resolução SES/MG nº 7.727, de 22/09/2021; Resolução SES/MG nº 8.105,
- 
- 



de 19/04/2022; Resolução SES/MG nº 8.633, de 15/03/2023 e; Portaria nº 1.261/GM/MS de 12/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 Em decorrência dos incrementos informados na cláusula anterior o valor dos Planos Operativos do CEPAI e CMT passam a ser:
- 3.1.1 CEPAI: Incremento de **R\$ 1.616.364,80**, passando o Plano Operativo de R\$ 2.355.216,00 para **R\$ 3.971.580,80** (três milhões e novecentos e setenta e um mil e quinhentos e oitante reais e oitenta centavos).
- 3.1.2 CMTI: Incremento de **R\$ 1.739.728,00**, passando o Plano Operativo de R\$ 2.520.000,00 para **R\$ 4.259.728,00** (quatro milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde, na Dotação Orçamentária n°:

2302.3402.10.302.114.2891.0001.339039.91.1.600.000.0000
2302.3401.10.302.114.2891.0001.339039.91.1.621.000.0000
2302.3401.10.302.114.2891.0001.339039.91.1.600.000.0000
2302.3401.10.302.114.2891.0001.339039.91.1.621.000.0000

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

- 5.1 O **CONTRATADO** executará as atividades também de acordo com o 01º Adendo ao Plano Operativo tanto do CEPAI quanto do CMT, partes integrantes deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

- 6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Protocolo de Cooperação originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 7.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da Município - DOM, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

SAÚDE




**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**


TRABALHANDO POR UMA cidade + feliz


Para validade do pactuado, o presente TERMO ADITIVO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 27 de Dezembro de 2023.



André Luiz de Menezes
Subsecretário
Secretaria de Assistência à Saúde

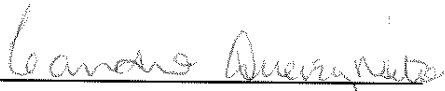

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

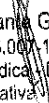

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado da Saúde de Minas Gerais


Renata Ferreira Leles Dias
Fundação Hospitalar de Minas Gerais

Testemunhas:

1) 
CPF 526.883.486/63

2) 
CPF 051.703.146-98


Fernanda Amarante Guimarães
BM 115.001-1
Assessora Jurídica, Diretoria
Jurídico Administrativa, DIJA/PGM

1º ADENDO
PLANO OPERATIVO - PO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome:	Fantasia	Centro Psíquico da Adolescência e Infância - CEPAI		CNPJ: 19.843.929/0004-53
	Empresarial	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG		
Endereço: Rua Padre Marinho, nº 150 – Santa Efigênia				CNES: 0026697
Cidade: Belo Horizonte	UF: Minas Gerais	CEP: 30.140-040	DDD/Telefone: (31) 3235-3006	
Nome: Renata Ferreira Leles Dias				CPF: 077.438.146-96
Cargo: Presidente				
Período de Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2023				


2. ALTERAÇÃO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL

2.1. O presente Plano Operativo contempla as seguintes modificações:

2.1.1. Ajustes orçamentários em decorrência novos aportes financeiros dos Serviços CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e SRT – Serviços Residenciais Terapêuticos oriundos de normativas estaduais e federais:


- I. Resolução SES/MG nº 7.727, de 22/09/21: ESTADUAL: Incentivo financeiro destinado aos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Estado de Minas Gerais - PARCELA ÚNICA;
- II. Resolução SES/MG nº 8.105, de 19/04/22: ESTADUAL: Incentivo financeiro para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS em suas diversas modalidades do Estado de Minas Gerais - PARCELA ÚNICA;
- III. Resolução SES/MG nº 8.633, de 15/03/23: ESTADUAL: Incentivo financeiro para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados, em suas diversas modalidades, do Estado de Minas Gerais - PARCELA ÚNICA;
- IV. Resolução SES/MG nº 8.634, de 15/03/23: ESTADUAL: Incentivo financeiro para custeio dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) habilitados, em suas diversas modalidades, do Estado de Minas Gerais - PARCELA ÚNICA;
- V. Portaria nº 1.261/GM/MS de 12/09/2023: FEDERAL: Recomposição financeira para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, reajuste incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC - a partir da competência de maio/2023;
- VI. Portaria nº 1.627/GM/MS de 23/10/2023: FEDERAL: Recomposição financeira para os Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT habilitados pelo Ministério da Saúde, reajuste incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC - a partir da competência de maio/2023.

2.2. Face ao incentivo informado no item 2.1.1. o valor total estimado para a execução do presente Plano Operativo passa de **R\$ 2.355.216,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e dezesseis reais)** para **R\$ 3.971.580,80 (Três milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, nos termos aprovados abaixo:



Diretor(a) Regional de Saúde Mental
Coordenador(a) Regional
de Serviços Residenciais Terapêuticos
e Serviços de Atenção Psicossocial





Dra. Ester Cardozo Mendes - CRM: 348.117-5
CRM 21.609 - CPF: 518.113.715-03
Coordenadora de Gestão de Centros Assistenciais
de Saúde Mental - SRT/AM/PAI

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA	VALOR (R\$)						
	16 meses (jan-22 a abr/23)		05 meses (maio-23 a set/23)		3 meses (out-23 e dez/23)		TOTAL BIANUAL
	MÉDIO MENSAL	Subtotal 1	MÉDIO MENSAL	Subtotal 2	MÉDIO MENSAL	Subtotal 3	
PRÉ-FIXADO	98.134,00	1.570.144,00	124.738,40	623.692,00	124.738,40	1.777.744,80	3.971.580,80
TOTAL GLOBAL	98.134,00	1.570.144,00	124.738,40	623.692,00	124.738,40	1.777.744,80	3.971.580,80

ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO				VALOR (R\$)						
				16 meses (jan-22 a abr/23)		05 meses (maio-23 a set/23)		3 meses (out-23 e dez/23)		TOTAL BIANUAL
				MÉDIO MENSAL	Subtotal 1	MÉDIO MENSAL	Subtotal 2	MÉDIO MENSAL	Subtotal 3	
Incentivos de Desempenho Institucional	MS	Incentivo CAPS III	Portaria nº 1.261/GM/MS de 12/09/2023 - a partir da competência de maio/23	84.134,00	1.346.144,00	106.943,00	534.715,00	106.943,00	320.829,00	2.201.688,00
		Incentivo SRT	Portaria nº 1.627/GM/MS de 23/10/2023 - a partir da competência de maio/23	14.000,00	224.000,00	17.795,40	88.977,00	17.795,40	53.386,20	366.363,20
SUBTOTAL INCENTIVOS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL				98.134,00	1.570.144,00	124.738,40	623.692,00	124.738,40	374.215,20	2.568.051,20
Incentivo de Programas Especiais	SES	Incentivo CAPS III	Resolução SES/MG nº 7.727, de 22/09/21 - PARCELA ÚNICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.843,20	403.843,20
			Resolução SES/MG nº 8.105, de 19/04/22 - PARCELA ÚNICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.843,20	403.843,20
			Resolução SES/MG nº 8.633, de 15/03/23 - PARCELA ÚNICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.843,20	403.843,20
		Incentivo SRT II	Resolução SES/MG nº 7.727, de 22/09/21 - PARCELA ÚNICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
			Resolução SES/MG nº 8.634, de 15/03/23 - PARCELA ÚNICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
SUBTOTAL INCENTIVOS DE PROGRAMAS ESPECIAIS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.403.529,60	1.403.529,60
TOTAL ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO				98.134,00	1.570.144,00	124.738,40	623.692,00	124.738,40	1.777.744,80	3.971.580,80

2/3

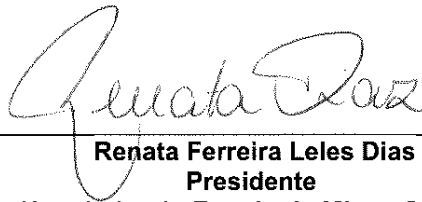
3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais condições gerais estabelecidas no Plano Operativo original, assinado em 31/12/2021.

4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do **CEPAI**, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SMSA/FMS, na forma deste Plano Operativo.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2.023



Renata Ferreira Leles Dias
Presidente
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG

5. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

APROVADO:

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2.023



Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS



1º ADENDO
PLANO OPERATIVO - PO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome:	Fantasia	Centro Mineiro de Toxicomania – CMT	CNPJ: 19.843.929/0025-88
	Empresarial	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG	
Endereço: Alameda Ezequiel Dias, nº 365 – Bairro Santa Efigênia			CNES: 0027626
Cidade: Belo Horizonte	UF: Minas Gerais	CEP: 30130-110	DDD/Telefone: (31) 3217-9000
Nome: Renata Ferreira Leles Dias			CPF: 077.438.146-96
Cargo: Presidente			
Período de Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2023			

2. ALTERAÇÃO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL

2.1. O presente Adendo - Plano Operativo contempla as seguintes modificações:

2.1.1. Ajustes orçamentários em decorrência novos aportes financeiros dos Serviços CAPS – Centro de Atenção Psicossocial oriundos de normativas estaduais e federais:

- I. *Resolução SES/MG nº 7.727, de 22/09/2021:* ESTADUAL: Incentivo financeiro destinado aos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Estado de Minas Gerais - PARCELA ÚNICA;
- II. *Resolução SES/MG nº 8.105, de 19/04/2022:* ESTADUAL: Incentivo financeiro para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS em suas diversas modalidades do Estado de Minas Gerais - PARCELA ÚNICA;
- III. *Resolução SES/MG nº 8.633, de 15/03/2023:* ESTADUAL: Incentivo financeiro para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados, em suas diversas modalidades, do Estado de Minas Gerais - PARCELA ÚNICA;
- IV. *Portarias nº 1.261/GM/MS de 12/09/2023:* FEDERAL: Recomposição financeira para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, reajuste incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC - a partir da competência de maio/2023;

2.2. Face aos incentivos informados no item 2.1.1. o valor total estimado para a execução do Plano Operativo passa de **R\$ 2.520.000,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte mil reais)** para **R\$ 4.259.728,00 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais)**, nos termos aprovados abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA	VALOR (R\$)						
	16 meses (jan-22 a abr/23)		05 meses (maio-23 a set/23)		3 meses (out-23 e dez/23)		TOTAL BIANUAL
	MÉDIO MENSAL	Subtotal 1	MÉDIO MENSAL	Subtotal 2	MÉDIO MENSAL	Subtotal 3	
PRÉ-FIXADO	105.000,00	1.680.000,00	133.466,00	667.330,00	133.466,00	1.912.398,00	4.259.728,00
TOTAL GLOBAL	105.000,00	1.680.000,00	133.466,00	667.330,00	133.466,00	1.912.398,00	4.259.728,00

ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO				VALOR (R\$)						
				16 meses (jan-22 a abr/23)		05 meses (maio-23 a set/23)		3 meses (out-23 e dez/23)		TOTAL BIANUAL
				MÉDIO MENSAL	Subtotal 1	MÉDIO MENSAL	Subtotal 2	MÉDIO MENSAL	Subtotal 3	
Incentivos de Desempenho Institucional	MS	Incentivo CAPS III	Portaria nº 1.261/GM/MS de 12/09/2023 - a partir da competência de maio/23	105.000,00	1.680.000,00	133.466,00	667.330,00	133.466,00	400.398,00	2.747.728,00
SUBTOTAL INCENTIVOS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL				105.000,00	1.680.000,00	133.466,00	667.330,00	133.466,00	400.398,00	2.747.728,00
Incentivo de Programas Especiais	SES	Incentivo CAPS AD III	Resolução SES/MG nº 7.727, de 22/09/21 - PARCELA ÚNICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	504.000,00
			Resolução SES/MG nº 8.105, de 19/04/22 - PARCELA ÚNICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	504.000,00
			Resolução SES/MG nº 8.633, de 15/03/23 - PARCELA ÚNICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	504.000,00
SUBTOTAL INCENTIVOS DE PROGRAMAS ESPECIAIS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512.000,00	1.512.000,00
TOTAL ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO				105.000,00	1.680.000,00	133.466,00	667.330,00	133.466,00	1.912.398,00	4.259.728,00


3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais condições gerais estabelecidas no Plano Operativo original, assinado em 31/12/2021.

4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do **CMT**, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SMSA/FMS, na forma deste Plano Operativo.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2.023




Renata Ferreira Leles Dias
Presidente

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG

5. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

APROVADO:

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2.023



Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS



Dra. Ester Cardozo Ulas - BM: 39841-3
Diretora de Regulação e Avaliação em Saúde
Congregação de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS
Belo Horizonte, 21/11/2023

Dra. Ester Cardozo Ulas - BM: 39841-3
CAM 2100 - CEP: 318.013-710-57
Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais
Belo Horizonte, 21/11/2023